



**Processo nº**  
**Interessadas**

**5.385-6/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Assunto

Relatora

Sessão de Julgamento

Levantamento

Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

11-6-2019 – Tribunal Pleno

#### ACÓRDÃO Nº 354/2019 – TP

**Resumo:** PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. LEVANTAMENTO REALIZADO COM OBJETIVO DE AVALIAR O NÍVEL DE MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE ENTIDADE. DETERMINAÇÕES ÀS ATUAIS GESTÕES E AOS CONTROLADORES INTERNOS DOS MUNICÍPIOS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DE MATO GROSSO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.385-6/2019**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e de acordo com o Parecer nº 1.065/2019 do Ministério Público de Contas, nos autos do presente Levantamento realizado com o objetivo de avaliar o nível de maturidade dos controles internos administrativos em nível de entidade, nas Prefeituras Municipais mencionadas ao final desta decisão, em **DETERMINAR: a) aos Gestores** dos municípios de: Acorizal, Alto Boa Vista, Apiacás, Araputanga, Araguaína, Araguaiana, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Colíder, Dom Aquino, General Carneiro, Ipiranga do Norte, Jauru, Nortelândia, Nova Ubiratã, Nova Brasilândia, Nova Xavantina, Poconé, Porto Estrela, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirãozinho, Rosário Oeste, Tesouro, Várzea Grande e Vila Rica, **que elaborem Plano de Ação** visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles internos administrativos constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC), aprovada por meio da Resolução Normativa nº 19/2018, devendo estes controles ser concebidos de forma



adequada, efetiva e implantada, **em até 365 dias**, a contar da data da desta decisão e, posteriormente, ser encaminhada a este Tribunal a comprovação necessária, sob pena de multa por descumprimento de determinação; **b) aos Controladores Internos** desses municípios, **que monitorem a execução das ações** contidas no Plano de Ação e a efetiva implantação dos controles administrativos, constantes na Matriz de Riscos e Controles (MRC) de controle interno, aprovada pela Resolução Normativa nº 19/2018, além de relatarem, em relatórios específicos, que deverão ser encaminhados por meio do Sistema Aplic juntamente com os pareceres periódicos da UCI, observando **o prazo de 30 dias** a contar da data desta decisão, sob pena de multa por descumprimento; e, **c) aos Gestores** dos municípios de Acorizal, Alto Boa Vista, Apiacás, Araputanga, Araguaína, Araguaiana, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Colíder, Dom Aquino, General Carneiro, Ipiranga do Norte, Jauru, Nortelândia, Nova Ubiratã, Nova Brasilândia, Nova Xavantina, Poconé, Porto Estrela, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirãozinho, Rosário Oeste, Tesouro, Várzea Grande e Vila Rica, **que garantam imediatamente** os meios logísticos necessários aos Controladores Internos para que realizem a avaliação dos Controles Internos Administrativos - UCI, a contar da data da publicação desta decisão, sob pena de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal de Contas; e, por fim, em **DETERMINAR: 1)** à Secretaria-geral de Controle Externo deste Tribunal que insira, no Plano Anual de Fiscalização (PAF - 2018/2019), a fiscalização das ações de implementação e/ou aperfeiçoamento dos controles internos administrativos nos municípios mato-grossenses, nos termos decididos pelo Tribunal Pleno; e, **2)** o envio de cópia digitalizada dos autos à Rede de Controle da Gestão Pública de Mato Grosso, para que sirva de subsídios à atuação do Grupo de Trabalho – Controle Interno; sendo que foram avaliadas por este Levantamento as Prefeituras Municipais de: Água Boa, gestão do Sr. Mauro Rosa da Silva; Alta Floresta, gestão do Sr. Asiel Bezerra de Araújo; Alto Araguaia, gestão do Sr. Gustavo de Melo Anicezio; Alto Garças, gestão do Sr. Claudinei Singolano; Alto Paraguai, gestão da Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves; Alto Taquari, gestão do Sr. Fabio Mauri Garbugio; Arenápolis, gestão do Sr. José Mauro Figueiredo; Aripuanã, gestão do Sr. Jonas Rodrigues da Silva; Barra do Bugres, gestão do Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho; Barra do Garças, gestão do Sr. Roberto Ângelo de Farias; Bom Jesus do Araguaia, gestão do Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira; Brasnorte, gestão do Sr. Mauro Rui Heisler; Cáceres, gestão do Sr. Francis Maris Cruz; Campinápolis, gestão do Sr. Jeovan Faria; Campo Novo do Parecis, gestão do Sr. Rafael Machado; Campo Verde, gestão do Sr. Fábio Schoroeter; Campos de Júlio, gestão do Sr. José Odil da Silva; Canarana, gestão do Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria; Canabrava do Norte, gestão do Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros; Carlinda, gestão da Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho; Castanheira, gestão da Sra. Mabel de Fátima Melanezil Almici; Cláudia, gestão do Sr. Altamir Kurten; Cocalinho,



gestão da Sra. Dalva Maria de Lima Peres; Colniza, gestão do Sr. Celso Leite Garcia; Comodoro, gestão do Sr. Jeferson Ferreira Gomes; Confresa, gestão do Sr. Ronio Condão Barros Milhomem; Conquista D'Oeste, gestão da Sra. Maria Lúcia de Oliveira; Cotriguaçu, gestão do Sr. Jair Klasner; Cuiabá, gestão do Sr. Emanuel Pinheiro; Curvelândia, gestão do Sr. Sidinei Custódio da Silva; Denise, gestão da Sra. Eliane Lins da Silva; Diamantino, gestão do Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira; Feliz Natal, gestão do Sr. Rafael Pavei; Figueirópolis D'Oeste, gestão do Sr. Eduardo Flausino Vilela; Gaúcha do Norte, gestão do Sr. Voney Rodrigues; Glória D'Oeste, gestão do Sr. Paulo Remédio; Guarantã do Norte, gestão do Sr. Érico Stevan Gonçalves; Guiratinga, gestão do Sr. Humberto Domingues Ferreira; Indiavaí, gestão do Sr. Valteir Quirino dos Santos; Itanhangá, gestão do Sr. Edu Laudi Pascoski; Itaúba, gestão do Sr. Valcir Donato; Itiquira, gestão do Sr. Humberto Bortolini; Jaciara, gestão do Sr. Abduljabar Galvin Mohammad; Jangada, gestão do Sr. Ederzio de Jesus Mendes; Juara, gestão do Sr. Carlos Amadeu Sirena; Juína, gestão do Sr. Altir Antônio Peruzzo; Juruena, gestão da Sra. Sandra Josy Lopes de Souza; Juscimeira, gestão do Sr. Moisés dos Santos; Lambari D'Oeste, gestão do Sr. Edvaldo Alves dos Santos; Lucas do Rio Verde, gestão do Sr. Flori Luiz Binotti; Luciara, gestão do Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho; Marcelândia, gestão do Sr. Arnóbio Vieira de Andrade; Matupá, gestão do Sr. Valter Miotto Ferreira; Mirassol D'Oeste, gestão do Sr. Euclides da Silva Paixão; Nobres, gestão do Sr. Leocir Hanel; Nossa Senhora do Livramento, gestão do Sr. Silmar de Souza Gonçalves; Nova Bandeirantes, gestão do Sr. Valdir Pereira dos Santos; Nova Canaã do Norte, gestão do Sr. Rubens Roberto Rosa; Nova Guarita, gestão do Sr. José Lair Zamoner; Nova Lacerda, gestão do Sr. Uilson José da Silva; Nova Marilândia, gestão do Sr. Juvenal Alexandre da Silva; Nova Maringá, gestão do Sr. João Braga Neto; Nova Monte Verde, gestão da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes; Nova Mutum, gestão do Sr. Adriano Xavier Pivetta; Nova Nazaré, gestão do Sr. João Teodoro Filho; Nova Olímpia, gestão do Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante; Nova Santa Helena, gestão da Sra. Terezinha Guedes Carrara; Novo Horizonte do Norte, gestão do Sr. Silvano Pereira Neves; Novo Mundo, gestão do Sr. Antônio Mafini; Novo Santo Antônio, gestão do Sr. Adão Soares Nogueira; Novo São Joaquim, gestão do Sr. Antônio Augusto Jordão; Paranaíta, gestão do Sr. Antônio Domingos Rufatto; Paranatinga, gestão do Sr. Josimar Marques Barbosa; Pedra Preta, gestão do Sr. Juvenal Pereira Brito; Peixoto de Azevedo, gestão do Sr. Maurício Ferreira de Souza; Planalto da Serra, gestão do Sr. Dênio Peixoto Ribeiro; Pontal do Araguaia, gestão do Sr. Gerson Rosa de Moraes; Ponte Branca, gestão do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes; Pontes e Lacerda, gestão do Sr. Alcino Pereira Barcelos; Porto Alegre do Norte, gestão do Sr. Daniel Rosa do Lago; Porto Esperidião, gestão do Sr. Martins Dias de Oliveira; Porto dos Gaúchos, gestão do Sr. Moacir Pinheiro Piovezan; Poxoréu, gestão do Sr. Nelson Antonio Paim; Primavera do Leste, gestão do Sr. Leonardo Tadeu



Bortolini; Ribeirão Cascalheira, gestão da Sra. Luzia Nunes Brandão; Rio Branco, gestão do Sr. Antônio Xavier de Araújo; Rondolândia, gestão da Sra. Beth Sabah Marinho da Silva; Rondonópolis, gestão do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo; Salto do Céu, gestão do Sr. Wemerson Adão Prata; Santa Carmem, gestão do Sr. Rodrigo Audry Frantz; Santa Cruz do Xingu, gestão do Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva; Santa Rita do Trivelato, gestão da Sra. Claudeci Maria da Silva; Santa Terezinha, gestão do Sr. Euclésio José Ferreto; Santo Afonso, gestão do Sr. Joabe Almeida dos Santos; Santo Antônio do Leste, gestão do Sr. Miguel José Brunetta; Santo Antônio de Leverger, gestão do Sr. Valdir Pereira de Castro Filho; São Félix do Araguaia, gestão da Sra. Janailza Taveira Leite; São José do Povo, gestão do Sr. Arivaldo Medeiros de Santana; São José do Rio Claro, gestão do Sr. Valdomiro Lachovicz; São José do Xingu, gestão do Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo; São José dos Quatro Marcos, gestão do Sr. Ronaldo Floreano dos Santos; São Pedro da Cipa, gestão do Sr. Alexandre Russi; Sapezal, gestão do Sr. Valcir Casagrande; Serra Nova Dourada, gestão do Sr. José Ocimar Gomes da Silva Aguiar; Sinop, gestão da Sra. Rosana Tereza Martinelli; Sorriso, gestão do Sr. Ari Genézio Lafin; Tabaporã, gestão do Sr. Sirineu Moleta; Tangará da Serra, gestão do Sr. Fábio Martins Junqueira; Tapurah, gestão do Sr. Iraldo Ebertz; Terra Nova do Norte, gestão do Sr. Valter Kuhn; Torixoréu, gestão da Sra. Inês Moraes Mesquita Coelho; União do Sul, gestão do Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz; Vale de São Domingos, gestão do Sr. Geraldo Martins da Silva; Vera, gestão do Sr. Moacir Luiz Giacomelli; e, Vila Bela da Santíssima Trindade, gestão do Sr. Wagner Vicente da Silveira. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à Secretaria-geral de Controle Externo, para conhecimento e providências acerca da determinação exposta no item 1. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos à Rede de Controle da Gestão Pública de Mato Grosso, conforme determinado nesta decisão no item 2.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO - Presidente, e GUILHERME ANTONIO MALUF, o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017) e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.



**Publique-se.**

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente

JAQUELINE JACOBSEN MARQUES – Relatora  
Conselheira Interina

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas